



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.789, DE 12 DE MAIO DE 2020

Autoriza a alteração da empresa beneficiada pela cessão de uso de imóvel, Matrícula nº. 44.549 do CRI Marau/RS, nos termos da lei municipal nº. 3.405/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

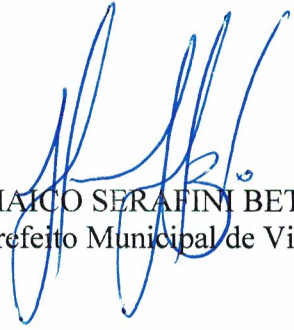
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Empresa beneficiada pela cessão de uso do imóvel com área de 1.041,78m², objeto da Matrícula nº. 44.549 do CRI Marau/RS, conforme disposto na Lei Municipal nº. 3.405/2016, da Empresa Santo Antônio Topografia e Locações Ltda-ME, CNPJ nº. 08.913.484/0001-71, para a Empresa Construtora Centro Norte Ltda, CNPJ nº 00.850.419/0001-32, NIRE nº 43203105635.

Parágrafo único - A alteração mencionada no caput deste artigo também deve englobar os termos constantes da Minuta de Contratos e Termos de Cessão de Uso firmado entre o Município e a Empresa Beneficiada, para todos os efeitos legais, devendo ser formalizado termo de distrato com a Empresa Santo Antônio Topografia e Locações Ltda-ME.

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.405/2016, permanecem inalterados e se aplicam de forma natural a presente Lei, no que couber, de forma complementar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Maria - RS, 12 de maio de 2020.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo